



Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos do Estado de Minas Gerais

SEEDSIDER-MG – FILIADO À “UGT” UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES, “FECOMERCIÁRIOS-MG FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E “CNTC” CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO.

CONQUISTAS DA “CCT” CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

- 1) AUMENTO DE 11,85% (ONZE VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) NO PISO DO INTERIOR.
- 2) REAJUSTE GERAL DE 2,0% (DOIS VIRGULA ZERO POR CENTO).
- 3) REAJUSTE DE 3,5 (TRÊS VIRGULA CINCO POR CENTO) NO PISO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA.
- 4) SALÁRIO DE INGRESSO R\$ 1.165,00 (HUM MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS).
- 5) “PR” PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS PARA TODOS OS TRABALHADORES. SERÁ PAGO DUAS PARCELAS DE R\$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), CADA PARCELA, NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO DOS ANOS DE 2018 E 2019. CASO A EMPRESA NÃO PAGUE A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, SERÁ OBRIGATÓRIO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE “PLR” PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS.
- 6) CESTA BÁSICA OU TIKT REFEIÇÃO, PARA TODOS OS TRABALHADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 7) ADICIONAL NOTURNO, DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), EXCETO OS VIGIAS QUANDO O ADICIONAL SERÁ DE 30% (TRINTA POR CENTO).
- 8) SE NO RETORNO DE FÉRIAS O EMPREGADO FOR DEMITIDO, O AVISO SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS).
- 9) DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2017/2019, SERÁ DE MULTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO SALÁRIO DE INGRESSO.
- 10) ABRANGÊNCIA DA CONVENÇÃO TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 11) VIGÊNCIA 2017/2019.
- 12) OBS: A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBREPÕE A “CLT” CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS DO TRABALHO, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE ENTROU EM VIGOR EM 11 DE NOVEMBRO DE 2017.